



AGREEMENT ON ACADEMIC, SCIENTIFIC, TECHNOLOGICAL AND CULTURAL COOPERATION

between the

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FEDERAL UNIVERSITY OF RIO GRANDE) – FURG

and the

SHIRSHOV INSTITUTE OF OCEANOLOGY, RUSSIAN ACADEMY OF SCIENCES - SIORAS

In order to strengthen cooperation between Brazil and Russian Federation, the Universidade Federal do Rio Grande (Federal University of Rio Grande) – FURG, represented herein by the Rector/President, Cleuza Maria Sobral Dias, and the Shirshov Institute of Oceanology, Russian Academy of Sciences - SIORAS, represented by the Acting Director, Alexei Valentinovich Sokov, sign this Agreement for Academic, Scientific, Technological and Cultural Cooperation.

Article 1 – This agreement is aimed at developing academic, scientific, technological and cultural cooperation, thus contributing to the integration of teaching and research activities and programs of common interest at undergraduate and (post)graduate levels.

Article 2 – All areas of knowledge and sectors of mutual interest and that contribute to the achievement of the goals established by the parties are benefited from this agreement.

Article 3 – Institutions involved in this agreement intend to provide the necessary means for the joint accomplishment of the following activities in all common areas of knowledge:

- a) exchange of undergraduate and (post)graduate students, teachers, researchers and administrative technicians in education, under the terms of a Specific Agreement;
- b) collaboration between teachers and researchers in the development of teaching, research and extension projects and technological innovation;
- c) promotion, collaboration and participation in scientific, technological and cultural events such as seminars, lectures, symposia, and academic meetings, among others;
- d) development of joint programs leading to double degrees, in accordance with the regulations of the institutions involved;
- e) advising and co-advising of master's theses and doctoral dissertations; and participation in examining boards, in accordance with the regulations of the institutions involved:
- f) exchange of bibliographic and other material according to the need of both institutions.

Article 4 – If necessary, Addenda or Specific Agreements shall be prepared to define rules of operationalization of the activities.

Article 5 – This agreement implies no financial commitment, either on the one party or the other.

Sole paragraph: Projects involving the acquisition of financial resources shall be subject to Addenda where the parties involved must provide the financing documentation.

Article 6 – The conditions for carrying out joint activities and the possibilities of using the resulting products thereof shall be decided by mutual agreement, and shall have wide internal disclosure in both institutions.

Article 7 – Both parties agree to respect each other's intellectual property rights.

Sole paragraph: Intellectual property rights arising as a result of cooperation in research or other activity under this agreement shall be discussed on a case-by-case basis and shall be consistent with the officially established policies of both parties.

Article 8 – Institutions shall communicate to one another the occurrence of results protected by intellectual property in which one of the inventors/authors belongs to another institution.

Article 9 – This agreement may be altered during its validity by written consent between the parties, in the form of Addendum or other legal document.

Article 10 – This agreement will have a validity of 05 (five) years from the date of the last signature.

First paragraph: This agreement may be redone by written communication of both parties at least sixty (60) days before the end of validity.

Second Paragraph: The end of validity will not affect activities still in progress.

Article 11 – Matters not covered by this agreement or disputes that may arise in its implementation shall be analyzed by representatives of the institutions or by persons delegated by them.

Alexei Valentinovich Søkov, D.Se Acting Director - SIORAS

Cleuza Maria Sobral Dias, Ph.D. Rector/President – FURG

Rio Grande, 04/08/18

Moscow, ____/___/____





ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL.

entre

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

e

SIDRSHOV INSTITUTE OF OCEANOLOGY, RUSSIAN ACADEMY OF SCIENCES – SIORAS (INSTITUTO DE OCEANOLOGIA DE SIDRSHOV, ACADEMIA RUSSA DE CIÊNCIAS)

Com o objetivo de fortalecer a cooperação entre Brasil e Rússia, a **Universidade Federal do Rio Grande** – **FURG**, representada pela Reitora, Cleuza Maria Sobral Dias, e o **Shirshov Institute of Oceanology**, Russian Academy of Sciences (Academia Russa de Ciências) – **SIORAS**, representada pelo Diretor Interino, Alexei Valentinovich Sokov, assinam este Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural.

Artigo 1º – Este acordo é voltado para desenvolvimento da cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural, contribuindo assim para a integração de atividades de ensino e pesquisa e programas de interesse comuns nos níveis de graduação e pós-graduação.

- Artigo 2º Todas as áreas de conhecimento e setores de interesse mútuo (e) que contribuam para o alcance dos objetivos estabelecidos pelas partes serão beneficiados por este Acordo.
- Artigo 3º As instituições envolvidas neste Acordo fornecerão os meios necessários para o desenvolvimento conjunto das atividades abaixo em todas as áreas de conhecimento em comum:
 - a) intercâmbio de estudantes, professores, pesquisadores e técnicos administrativos em educação, em nível de Graduação e Pós-graduação, ao abrigo de um Acordo Específico;
 - b) colaboração entre professores e pesquisadores no desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de inovação tecnológica;
 - c) promoção, colaboração e participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais tais como seminários, palestras, simpósios e em encontros acadêmicos, entre outros.
 - d) desenvolvimento de programas conjuntos conducentes a diplomas duplos, de acordo com os regulamentos das instituições envolvidas;

- e) orientação e co-orientação de teses de mestrado e dissertações de doutorado; e participar de bancas examinadoras, de acordo com os regulamentos das instituições envolvidas;
- f) intercâmbio de bibliografias e outros materiais, de acordo com a necessidade de ambas as instituições;

Artigo 4º – Se necessário, Adendos ou Acordos Específicos devem ser elaborados para definir as regras de operacionalização das atividades.

Artigo 5º - O presente acordo não implica em compromisso financeiro para nenhuma das partes.

Parágrafo único: Projetos envolvendo a aquisição de recursos financeiros estarão sujeitos a Adendos, através dos quais as partes envolvidas devem fornecer a documentação do financiamento.

Artigo 6º - As condições de realização de atividades conjuntas e as possibilidades uso dos produtos resultantes das mesmas devem ser definidas em acordo mútuo e devem ser acompanhadas de grande divulgação interna nas duas instituições.

Artigo 7º - Ambas as partes concordam em respeitar os direitos de propriedade intelectual uma da outra.

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual decorrente de resultados de pesquisa coletiva ou outra atividade prevista neste Acordo devem ser discutidos separadamente a cada caso e devem estar em conformidade com as políticas estabelecidas por ambas as partes.

Artigo 8º - As instituições devem comunicar-se quanto à ocorrência de produtos protegidos por propriedade intelectual, no caso de um dos inventores/autores pertencer à outra instituição.

Artigo 9º - Este Acordo poderá ser alterado durante a data de vigência por meio de consentimento expresso por ambas as partes, na forma de Adendo ou outro documento legal.

Artigo 10° - Este Acordo terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da última assinatura.

- Parágrafo Primeiro: Este Acordo por ser prorrogado por meio de comunicado expresso por ambas as partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência não afetará atividades em andamento.

Artigo 11º - Assuntos não previstos neste Acordo ou conflitos que possam surgir na implementação do mesmo deverão ser analisados pelos representantes das instituições ou por pessoas delegadas por eles.

Alexei Valentinovich Sokov	Cleuza Maria Sobral Dias
Diretor Interino – SIORAS	Reitora – FURG
Moscow,//	Rio Grande, 04/08/18